



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 169/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018
OBJETO	AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	CJ FREITAS DE SAMPAIO - EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 73.852.873/0002-87
FONTE DE RECURSO	FFM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	07 de junho 2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Cláudio José de Freitas Sampaio (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 07 de junho 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.340/0001-17

LEI Nº 208/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Santo Inácio do Piauí acima do já aprovado no Orçamento - Programa Vigente do exercício de 2018 para o fim a que se destina.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INACIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR TAIRO MOURA MESQUITA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, apreciou, votou e aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Suplementar à Lei do Orçamento Vigente nº 196/2017 em até 20% (vinte por cento) acima do já aprovado da respectiva Lei.

Art. 2º - O valor de que trata a Presente Lei se destina ao reforço de dotação de créditos orçamentários que se tornaram insuficientes.

Art. 3º - Os recursos financeiros, destinados ao reforço de dotações mencionados no artigo anterior, serão oriundos de anulação parcial ou total de dotações já existentes, uma vez que já passaram por uma revisão do planejamento em que foi constatada sua impossibilidade de execução ou, em último caso por excesso de arrecadação ou superávit financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no exercício financeiro de 2018, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

Lei nº 208 de 03 de Novembro do ano de 2018, sancionada, aprovada, registrada, promulgada e publicada a presente Lei.

Gabinete do prefeito Municipal de Santo Inácio do Piauí, 03 de Novembro de 2018.


Tairó Moura Mesquita
Prefeito Municipal
CPF nº. 012.197.953-99




Estado do Piauí
Câmara Municipal de Eliseu Martins
Praça Governador Alberto Silva, s/nº - Centro - Eliseu Martins (PI) CEP 64.880-000 - Fone (98) 3537-1127
e-mail: camara.eliseumartins@gmail.com
C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

TERMO DE SANÇÃO TÁCITA

Conforme se depreende do ofício nº13/2018 enviado ao chefe do Poder Executivo do município de Eliseu Martins-PI na data do dia 22 de março de 2018 foi remetida para o mesmo a Lei nº01/2018 que dispõe em seu texto sobre a criação de cargo efetivo para a Câmara Municipal de Eliseu Martins-PI e dá outras Providências, no entanto não tendo a supracitada lei sido sancionada pelo Prefeito deste município, eu, Pedro Ferraz Teles, presidente em exercício da Câmara Municipal de Eliseu Martins sanciono tacitamente a Lei 01/2018 para cumprir em seus efeitos legais nos termos do art. 49, §3 da Lei Orgânica Municipal.

Eliseu Martins-PI, 06 de abril de 2018.


PEDRO FERRAZ TELES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
CNPJ: 01.612.590/0001-76

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Milton Brandão, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o contrato cujo extrato consta no Anexo Único deste ato, ainda não foram publicados;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e os seus objetos adjudicados, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica **convalidado** o ato relativo ao contrato cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Milton Brandão - PI, 01 de outubro de 2018.

Expedito Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal de Milton Brandão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Procedimento: Pregão Presencial nº 011/2017. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de bens comuns (pneus e baterias), para atender as necessidades das secretarias da prefeitura de Milton Brandão - PI. Fundamento: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Empresa Vencedora: POSTO PIRIPIRI LTDA. Data da Homologação: 30/10/2017. Autoridade que Homologou o Certame: Expedito Rodrigues de Sousa. Cargo: Prefeito Municipal. Contrato: Nº 01.3010/2017. Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 539.004,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quatro reais. Data de Assinatura: 30/10/2017. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Expedito Rodrigues de Sousa, pela Prefeitura de Milton Brandão e Lauro de Andrade Rodrigues Filho, pela empresa POSTO PIRIPIRI LTDA.